

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 217

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 055/2009 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera as alíneas "a" e "c" do inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 55/2009, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

I - (...)

a) Para os profissionais Médicos do PSF em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde a gratificação é no valor de R\$ 7.201,57 (sete mil duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

(...)

c) Para os odontólogos e enfermeiros em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidade de Saúde da Família a Gratificação é no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

(...)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.657, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.431/2014 de 15 de maio de 2014, que dispõe sobre os Núcleos de Apoio à saúde da Família (NASFs), cria a gratificação do NASF - GNASF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 4º da Lei 1.431 de 15 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I - (...)

a) Para os profissionais em exercício nos Núcleos de Apoio a Saúde da Família a gratificação é no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

b) Para os profissionais Médicos do NASF, em exercício, a gratificação é no valor de R\$ 7.201,57 (sete mil, duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

(...)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de novembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2017 e seus anexos, proposta de preços da contratada e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição. - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer - Programa de trabalho: 1.124 – Melhoria e Construção Area de Lazer; 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 2.114 – Apoio ao festival da juventude; 2.116 – Apoio elaboração do plano municipal de esporte; 2.121 – Apoio ao Esporte amador; 2.122 – Comunidade esportiva; 2.305 – Virada Cultural Esportiva - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2017.

Micael Moreira da Silva
Tercio Câmara Flor

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/Rn – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34. Do objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2017 e seus anexos, proposta de preços da contratada e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição. - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 27 – Fundação de Cultura Dona Militana - Programa de trabalho: 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação; 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros ; 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art. e culturais ; 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural ; Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000 - Da vigência: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2017.

Flávio Henrique de Oliveira
Tercio Câmara Flor

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº 1.941, de 13 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, visando a contratação de empresa(s) fornecedora(s) de gêneros alimentícios para distribuição com aproximadamente dez mil famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no programa Bolsa Família, a título de cesta natalina, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2017.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0117/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.941, de 13 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, visando registrar preços para possível aquisição de pneus de borracha, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, para atender as necessidades da Administração Pública. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de novembro de 2017.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: F.R de Medeiros Transporte ME, CNPJ n.º 15.169.082/0001-70 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a locação de automóveis e motocicletas, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de setembro de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de outubro de 2017. - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente, para todas as unidades administrativas, a saber: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - Infatil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do transporte escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000/1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos - Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades de educação especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – Fala Mais PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1000/1015/1058 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 –

Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção das atividades do Demutran NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 016 – Secretaria M. Relações Institucionais PROGRAMA DE TRABALHO 2.079 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais PROGRAMA DE TRABALHO 2.084 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 0.001 – Cidades inteligentes do ministério de ciência e tecnologia PROGRAMA DE TRABALHO 0.002 – Modernização de Atendimento Tributário PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec de Desenvolvimento Econ e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção da Procuradoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 – Apoio ao festival da juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.116 – Apoio elaboração do plano municipal de esporte PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte amador PROGRAMA DE TRABALHO 2.122 – Comunidade esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 2.305 – Virada Cultural Esportiva NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1030 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das

Atividades da Fundação PROGRAMA DE TRABALHO 2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros PROGRAMA DE TRABALHO 2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art.e culturais PROGRAMA DE TRABALHO 2.132 – Manutenção do C. M. de Política Cultural NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 028 – Fundo M. de cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.191 – Manutenção do Fundo M. de Cultura NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1024 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretaria M. do Idoso e da Pessoa Deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.091 – Manutenção da Secretaria do Idoso e da pessoa deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.092 – Apoio ao Idoso PROGRAMA DE TRABALHO 0.093 – Criação e man do serv de atend a pessoas com deficiência PROGRAMA DE TRABALHO 2.086 – Reestruturação e manutenção do conselho do idoso PROGRAMA DE TRABALHO 2.087 – Reestruturação e manutenção do conselho da pessoa com deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1064 / 1065 / 1066 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Concessão de benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviço de proteção social e esp de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de proteção social básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Fortalecimento do controle social – IGD / SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do programa bolsa família- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serv. De proteção social especial de alta complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.288 – Manutenção das Atividades do Programa BPC na escola PROGRAMA DE TRABALHO 2.289 – Fortalecimento do controle social IGD / PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1029 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050 – Fundo de Urbanização do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.222 – Manutenção do Fundo de Urbanização NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo Municipal do Meio Ambiente PROGRAMA DE TRABALHO 2.965 – Regulamentação das ZPA - s PROGRAMA DE TRABALHO 3.206 – Manutenção do Fundo Municipal de M. Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 / 1053 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 080 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.068 – Manutenção das atividades do SAAE NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Setembro de 2017.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA p/ contratante
 FRANCISCO ROMÃO DE MEDEIROS p/ contratada

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 1705250012.0341,

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN e a contratada a empresa Phospodont Ltda - Pelo presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, moveis de escritório e moveis clínicos através de recursos de emenda parlamentar, objetivando equipar os Centros de Especialidades Médicas - CEM, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo – Secretário Municipal de Saúde, o(a) senhor(a) JALMIR SIMÕES

DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/, nomeador pela Portaria n.º 010/2017, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.451.62/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, Tel.: 84 3217-5960 / 3611-3159 / 98704-0245, E-mail: licitação@phospodont.com.br, neste ato representada pela sócia, Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade n.º 717.417, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 413.273.304-15, residente e domiciliado em Av. Prudente de Moraes, nº 1774 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO a necessidade de alteração contratual, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo de Apostilamento ao Contrato Nº. 1705250012.0341, celebrado em 01/09/2017, inaugurado pelo Pregão Presencial nº 065/2017, para incluir o elemento orçamentário, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO: O presente instrumento tem como pretensão apostilar ao contrato acima epigrafado para inclusão da dotação orçamentaria, para que o ajuste tenha a continuidade regular. Logo, deve ser acrescentada a seguinte natureza de despesa em todas as Unidades Orçamentarias já descritas no contrato.- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030 – Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA : 3.032 – Gestão e Investimento em Saúde – SUBPROGRAMA 0168 – Implantar, Implementar e Estruturar as Ações de Investimentos em Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - FONTE DE RECURSO 1064- CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 1705250012.0265, desde que não contrariadas pelo presente Termo. - E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2017.

Jalmir Simões Da Costa – contratante
 Ana Maria Pinheiro Ferreira - Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

O Secretário Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017, para a contratação da empresa NACIONAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.770.238/0001-57, com sede na Av. Prudente de Moraes – Lagoa Nova, Natal/RN, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de 10.000km do veículo GOL TRENDLINE placas QGU 5373, ancorado no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, no valor total de R\$ 715,69 (setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2017.

Antonio Dantas Neto
 Secretário Adjunto da SEMTASC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

O Secretário Municipal Adjunto de Trabalho Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017, para a contratação do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFCO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (ITEP/RN), inscrita no CNPJ sob o número 05.067.810/0001-89, com sede na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, para contratação na emissão de 300 (trezentas) cédulas de identidade, objetivando atender aos cidadãos são-gonçalenses, por ocasião de ação de cidadania que ocorrerá durante o prohtjpt Prefeitura Itinerante de São Gonçalo do Amarante/RN a ser realizado no dia 02/12/2017 das 08:00 as 15:00hs no ginásio de Esporte localizado no Bairro Jardim Lola neste município, ancorado no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2017.

Antonio Dantas Neto
 Secretário Adjunto da SEMTASC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 156/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação percentual	média	Lucro bruto inicialmente auferido	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48		0,60	4,08	8,80%
Etanol/Álcool	3,19	2,66		0,59	3,25	1,88%

Do fundamento legal : O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.– Da dotação orçamentária:

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

Micael Moreira da Silva
Tércio Câmara Flor

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34. Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação percentual	média	Lucro bruto inicialmente auferido	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,48		0,60	4,08	8,80%
Etanol/Álcool	3,19	2,66		0,59	3,25	1,88%

Do fundamento legal : O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.– Da dotação orçamentária:

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

Flávio Henrique De Oliveira
Tércio Câmara Flor

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34 - Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação percentual	média	Lucro bruto inicialmente auferido	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43		0,60	4,03	7,46%
Etanol/Álcool	3,19	2,58		0,59	3,17	-0,62%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80		0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94		0,55	3,49	7,71%

Do fundamento legal : O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.– Da dotação orçamentária:

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

Micael Moreira da Silva
Tércio Câmara Flor

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2017

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Joaquim Alves Flor e Cia Ltda, CNPJ nº 08.328.395/0008-34. Do objeto: O presente instrumento tem como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos decorrentes da Pregão Presencial n.º 016/2017, com as seguintes variações:

Produto	Preço Inicial	Variação percentual	média	Lucro bruto inicialmente auferido	Valor equilibrado em R\$	Variação percentual
Gasolina Comum	3,75	3,43		0,60	4,03	7,46%
Etanol/Álcool	3,19	2,58		0,59	3,17	-0,62%
Óleo Diesel Comum	3,12	2,80		0,59	3,39	8,65%
Óleo Diesel S 10	3,24	2,94		0,55	3,49	7,71%

Do fundamento legal : O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 016/2017, tendo em vista a defasagem do valor contratual estabelecido em setembro de 2017.– Da dotação orçamentária:

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2017.

Flávio Henrique De Oliveira
Tércio Câmara Flor

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 46/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI COMENDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e a MESA DIRETORA promulga a Resolução nº 46, de 24 de novembro de 2017, com o seguinte teor:

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito do Legislativo Municipal as Comendas denominadas a seguir:

§ 1º Mérito de Cultura Popular - Mestre Pedro Guajiru;

§ 2º Mérito de Cultura Intelectual - Professora Jéssica Debora;

§ 3º Mérito de Cultura Parlamentar - Senador Luiz de Barros;

Art. 2º As comendas em forma de medalhas têm como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho de gestores públicos, profissionais liberais e pessoas que se destacam ou se destacaram através de relevantes serviços prestados ao Município de São Gonçalo do Amarante ou ao Estado do Rio Grande do Norte, dentro de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Em forma circular a medalha será simbolizada em caráter condecorativo premial, dourada, com dimensões aro 6 centímetros, altura 3 milímetros, em material Bronze, imagem de busto do personagem histórico representante da respectiva medalha.

Parágrafo único. A descrição e a semiologia de honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através de iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário nos termos da lei.

Art. 4º Preferencialmente em data próxima as comemorações da Emancipação Política do Município, uma vez por ano, cada Edil poderá propor uma comenda por categoria, descritas nos parágrafos do artigo primeiro desta Resolução, com indicativo e biografia do homenageado, encaminhados a Mesa Diretora para providências e encaminhamentos cabíveis.

Art. 5º As propostas aprovadas pela Mesa Diretora terão seus respectivos atos publicados no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Juntamente com as medalhas, serão entregues aos agraciados os respectivos diplomas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correm à conta do orçamento da Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 45/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DEVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e a MESA DIRETORA promulga a Resolução nº 45, de 24 de novembro de 2017, com o seguinte teor:

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência e Probidade;

Considerando o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente,

constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competitividade das licitações;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN - CMSGA/RN;

Art. 2º Todos os servidores deste Casa Legislativa incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pelo CMSGA/RN junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e encaminhado a Diretoria Administrativa.

Art. 4º A Diretoria Administrativa deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 5º Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 6º O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I - certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II - demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a CMSGA/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Diretoria Administrativa, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe à Administração Geral emitir alerta ao gestor responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, ressalvadas as situações previstas no art. 7º, §2º.

Art. 8º Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contratos responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 9º Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais,

ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 11. O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal ficará a cargo da Diretoria de Administração Geral, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a CMSGA/RN interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

Art. 12. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial;
- V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, §1º.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Resolução devem garantir a disponibilização da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência da CMSGA/RN, contendo as seguintes informações:

- I - nome e CPF/CNPJ do credor;
- II - número e data de protocolo do documento de cobrança;
- III - data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- IV - valor e data da liquidação;
- V - número e data do documento do pagamento;
- VI - prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis ao TCE/RN, quando houver; e
- VII - informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou

do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 15. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira deste Tribunal, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III - prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV - obrigações tributárias;

V - despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e

VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU
1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA
2º Secretário

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 023/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: EMERSON BRAZ DE MOURA, CNPJ Nº: 18.498.327/0001-09; OBJETO: Recarga e Manutenção de extintores de incêndio; VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.33.90.39 – Outros Serviços Pessoa jurídica; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – vereador-presidente.

PARECER CPL – Processo de Dispensa 023/2017.

Considerando o memorando inaugural do processo 655/2017, o qual expõe a necessidade de Recarga e Manutenção de extintores de incêndio, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar o proponente EMERSON BRAZ DE MOURA, CNPJ Nº: 18.498.327/0001-09 ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetivada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhistas (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2017. Susane Bento do Espírito Santo - Presidente da CPL; Andreza Maria Figueiredo Silva - Membro CPL e Túlio Araújo de Azevedo – Suplente CPL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 024/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: EMERSON BRAZ DE MOURA, CNPJ Nº: 18.498.327/0001-09; OBJETO: Aquisição de cilindros de extintor de incêndio; VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – vereador-presidente.

PARECER CPL – Processo de Dispensa 024/2017.

Considerando o memorando inaugural do processo 654/2017, o qual expõe a necessidade de Aquisição de cilindros de extintores de incêndio, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar o proponente EMERSON BRAZ DE MOURA, CNPJ Nº: 18.498.327/0001-09 ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetivada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhistas (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2017. Susane Bento do Espírito Santo - Presidente da CPL; Andreza Maria Figueiredo Silva - Membro CPL e Túlio Araújo de Azevedo – Suplente CPL.

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 667/2017 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 024/2017, para Aquisição de cilindros de extintores de incêndio, junto a empresa EMERSON BRAZ DE MOURA, CNPJ Nº: 18.498.327/0001-09, com valor estimado em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
PRESIDENTE

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 666/2017 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 023/2017, para Recarga e Manutenção de extintores de incêndio, junto a empresa EMERSON BRAZ DE MOURA, CNPJ Nº: 18.498.327/0001-09, com valor estimado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 022/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: M BEZERRA DEDETIZAÇÃO ME, CNPJ Nº 13.641.613/0001-50; OBJETO: Serviço de detetização para controle de pragas urbanas; VALOR TOTAL: R\$ 7.785,00 (Sete mil e Setecentos e oitenta e Cinco Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.33.90.39 – Outros Serviços Pessoa jurídica; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – vereador-presidente.

PARECER CPL – Processo de Dispensa 022/2017.

Considerando o memorando inaugural do processo 674/2017, o qual expõe a necessidade de Contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar o proponente M BEZERRA DEDETIZAÇÃO ME, CNPJ Nº 13.641.613/0001-50 ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetivada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhistas (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2017. Susane Bento do Espírito Santo - Presidente da CPL; Andreza Maria Figueiredo Silva - Membro CPL e Túlio Araújo de Azevedo – Suplente CPL.

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 748/2017 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 022/2017, para contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas, junto a empresa M BEZERRA DEDETIZAÇÃO ME, CNPJ Nº 13.641.613/0001-50, com valor global de R\$ 7.785,00 (Sete Mil Setecentos e oitenta e Cinco Reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
PRESIDENTE

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017
AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fardamento para os servidores do SAAE/SGA teve sua data de abertura reaprazada para o dia 06 (seis) de dezembro de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos endereços eletrônicos: www.saaesgarn.com.br e www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2017.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br